



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 16, de 18 de junho de 1964.

**Autoriza Proceder Iluminação nas Ruas
Desta Cidade, e Abre Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a iluminação elétrica das ruas desta cidade, inclusive o bairro vila nova, mediante convenio com a firma irmãos Heringer, sediada nesta cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a instalação elétrica nas ruas, e consumo de energia, serão requisitadas posteriormente, pelo poder executivo, depois de realizada a instalação e contratada o consumo de energia, ou seja, o preço da instalação e do consumo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 18 de junho de 1964.

